



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefones: (65) 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO IV

**Concorrência nº 004/2013 ã Volume III de III
(parte 11 de 12)**

Item	Descrição	Ud	Quant.	P.Unit composição	Total composição
1	Engenheiro projetista	H	0,42	56,67	23,80
	TOTAL MÃO DE OBRA				23,80
	LEIS SOCIAIS				15,75
	TOTAL MÃO DE OBRA				39,55
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				39,55
2	Pedreiro	H	6,00	4,69	28,14
	Servente	H	12,00	3,12	37,44
	TOTAL MÃO DE OBRA				65,58
	LEIS SOCIAIS				42,39
	TOTAL MÃO DE OBRA				107,97
	Concreto FCK 21 MPA	M³	0,60	1.050,80	630,48
	TOTAL MATERIAL				630,48
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				738,45
3	Aramador	H	0,60	4,69	2,81
	Carpinteiro	H	1,30	4,69	6,10
	Pedreiro	H	1,10	4,69	5,16
	Servente	H	3,19	3,12	9,95
	TOTAL MÃO DE OBRA				24,02
	LEIS SOCIAIS				15,75
	TOTAL MÃO DE OBRA				39,77
	Laje pré fabricada	m²	1,00	33,00	33,00
	TOTAL MATERIAL				33,00
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				77,77
4	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	m2	2,20	3,1	6,82
	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	2,20	14,22	31,28
	Concreto simples fabricado na obra, fck 13,5 mpa, lançado e adensado	m3	0,05	270,96	13,55
	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 05 usos	m2	6,66	29,41	195,77
	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,17m (dobrada), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm	m2	2,90	98,3	285,07
	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	7,20	4,93	35,50
	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	0,14	286,48	40,11
	TOTAL MATERIAL				616,00
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				731,54
5	Fornecimento de junta de dilatação	m	1,00	146,9	146,90
	Instalação de junta de dilatação	m	1,00	138,89	138,89
	Execução de lábios poliméricos, inclusive material	m	1,00	104,21	104,21
	TOTAL MATERIAL				390,00
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				390,00
6	Acrílico transparente para proteção de barramento	m²	1,00	36,5	36,50
	TOTAL MATERIAL				36,50
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				36,50
7	Eletricista	H	0,13	4,69	0,61
	Servente	H	0,13	3,12	0,41
	TOTAL MÃO DE OBRA				1,02
	LEIS SOCIAIS				0,68
	TOTAL MÃO DE OBRA				1,70

item	Descrição	Ud	Quant.	P.Unit composição	
	Cabo cobre flexível, 3x2,5mm ² -750V Pirelli	m	1,00	2,94	2,94
	TOTAL MATERIAL				2,94
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				
	Emenda para perfilado 5	un	1,00	2,20	2,20
	TOTAL MATERIAL				2,20
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				
	espiral	un	1,00	12,30	12,30
	TOTAL MATERIAL				12,30
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				
	Fixador tipo omega em cobre	un	1,00	1,60	1,60
	TOTAL MATERIAL				1,60
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				
	Eletricista	H	0,02	4,69	0,94
	Servente	H	0,02	3,12	0,62
	TOTAL MÃO DE OBRA				1,56
	LEIS SOCIAIS				0,56
	TOTAL MÃO DE OBRA				2,12
	PARAFUSO LENTILHA 1/4x1" COM PORCA E ARRUELA	un	1,00	0,14	0,14
	TOTAL MATERIAL				0,14
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				
	Servente	H	0,32	3,12	1,00
	TOTAL MÃO DE OBRA				1,00
	LEIS SOCIAIS				0,26
	TOTAL MÃO DE OBRA				1,26
	PLACA DE ACRÍLICO IDENTIFICAÇÃO DO QUADRO (30x160)mm	un	1,00	25,73	25,73
	TOTAL MATERIAL				25,73
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				
	Eletricista	H	0,02	4,69	0,94
	Servente	H	0,02	3,12	0,62
	TOTAL MÃO DE OBRA				1,56
	LEIS SOCIAIS				0,56
	TOTAL MÃO DE OBRA				2,12
	PORCA DE FERRO SEXTAVADA ZINCADA 3/4"	un	1,00	0,21	0,21
	TOTAL MATERIAL				0,21
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				
	Eletricista	H	0,10	4,69	0,47
	Servente	H	0,10	3,12	0,31
	TOTAL MÃO DE OBRA				0,78
	LEIS SOCIAIS				0,38
	TOTAL MÃO DE OBRA				1,16
	PRENSA CABO PLÁSTICO 3/4	un	1,00	2,47	2,47

2

Fls. 22

Rub. 19

PR

item	Descrição	Ud	Quant.	P.Unit composição	composição
TOTAL MATERIAL					
TOTAL DA COMPOSIÇÃO					
Eletricista		H	22,15	4,69	103,88
Servente		H	22,15	3,12	69,11
TOTAL MÃO DE OBRA					172,99
LEIS SOCIAIS					217,67
TOTAL MÃO DE OBRA					390,66
Caixa p/quadro elétrico em chapa metálica		un	1,00	355,00	355,00
Isolador Epoxi BT 30 x 30		un	30,00	4,60	138,00
Barra chata de cobre 3/4" x 1/4"		kg	7,41	63,00	467,12
Chapa de acrílico		un	10,00	4,60	46,00
PRENSA CABO PLÁSTICO 3/4		m²	1,00	203,27	203,27
TOTAL MATERIAL					1.109,39
TOTAL DA COMPOSIÇÃO					
Eletricista		H	0,20	4,69	0,94
Servente		H	0,20	3,12	0,62
TOTAL MÃO DE OBRA					1,56
LEIS SOCIAIS					1,95
TOTAL MÃO DE OBRA					3,51
Suporte Balanço eletrocalha 100x50 Cemar		un	1,00	2,84	2,84
TOTAL MATERIAL					2,84
TOTAL DA COMPOSIÇÃO					
Eletricista		H	0,15	4,69	0,70
Servente		H	0,15	3,12	0,47
TOTAL MÃO DE OBRA					1,17
LEIS SOCIAIS					1,47
TOTAL MÃO DE OBRA					2,64
Suporte balanço perfilado (50x50) Cemar		un	1,00	1,61	1,61
TOTAL MATERIAL					1,61
TOTAL DA COMPOSIÇÃO					
Eletricista		H	0,60	4,69	2,81
Servente		H	0,60	3,12	1,87
TOTAL MÃO DE OBRA					4,68
LEIS SOCIAIS					5,85
TOTAL MÃO DE OBRA					10,53
Tampa para curva externa		un	1,00	13,36	13,36
TOTAL MATERIAL					13,36
TOTAL DA COMPOSIÇÃO					
Eletricista		H	0,70	4,69	3,28
Servente		H	0,70	3,12	2,18
TOTAL MÃO DE OBRA					5,47
LEIS SOCIAIS					6,85
TOTAL MÃO DE OBRA					12,32
Tampa para curva externa horizontal		un	1,00	16,11	16,11
TOTAL MATERIAL					16,11
TOTAL DA COMPOSIÇÃO					

item	Descrição	Ud	Quant.	P.Unit composição	Total da composição	Unit
20	Eletricista	H	0,89	4,69	4,17	
	Servente	H	0,89	3,12	2,78	
	TOTAL MÃO DE OBRA				6,95	
	LEIS SOCIAIS				8,74	
	TOTAL MÃO DE OBRA				15,69	
	Tampa para curva interna horizontal	un	1,00	20,84	20,84	
	TOTAL MATERIAL				20,84	
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				36,53	
21	Eletricista	H	0,76	4,69	3,56	
	Servente	H	0,76	3,12	2,37	
	TOTAL MÃO DE OBRA				5,93	
	LEIS SOCIAIS				7,43	
	TOTAL MÃO DE OBRA				13,36	
	Tampa para curva interna horizontal	un	1,00	20,84	20,84	
	TOTAL MATERIAL				20,84	
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				34,20	
22	Engenheiro projetista	H	171,93	56,67	9.745,16	
	TOTAL MÃO DE OBRA				9.745,16	
	LEIS SOCIAIS				12.716,66	
	TOTAL MÃO DE OBRA				22.461,82	
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				22.461,82	
23	Pedreiro	H	0,50	4,69	2,33	
	Servente	H	0,70	3,12	2,18	
	TOTAL MÃO DE OBRA				4,51	
	LEIS SOCIAIS				5,68	
	TOTAL MÃO DE OBRA				10,19	
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				10,19	
24	Eletricista	H	286,00	4,69	1.341,34	
	Carpinteiro	H	286,00	4,69	1.341,34	
	Pedreiro	H	286,00	4,69	1.341,34	
	Servente	H	286,00	3,12	898,32	
	TOTAL MÃO DE OBRA				4.821,34	
	LEIS SOCIAIS				6.121,73	
	TOTAL MÃO DE OBRA				10.943,07	
	Quadro de comando	un	1,00	43.128,00	43.128,00	
	Grupo gerador carenado com silenciador	un	1,00	233.770,90	233.770,90	
	TOTAL MATERIAL				276.898,90	
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				287.841,97	
25	Eletricista	H	63,00	4,69	295,17	
	Pedreiro	H	63,00	4,69	295,17	
	Servente	H	63,00	3,12	196,56	
	TOTAL MÃO DE OBRA				786,90	
	LEIS SOCIAIS				990,66	
	TOTAL MÃO DE OBRA				1.777,56	
	Quadro de reversão	un	1,00	28.621,83	28.621,83	
	TOTAL MATERIAL				28.621,83	
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				30.399,39	

25

Fls. 25
Rub. 25
8/12

item	Descrição	Ud	Quant.	P.Unit composição	Total composição	Unidade
26	Pedreiro	H	312,00	4,69	1.483,28	
	Servente	H	312,00	3,12	973,44	
	TOTAL MÃO DE OBRA				2.456,72	
	LEIS SOCIAIS				9.588,00	
	TOTAL MÃO DE OBRA				12.044,72	
	Tanque para armazenamento de combustível cap 5000 litros	un	1,00	55.297,89	55.297,89	
	TOTAL MATERIAL				55.297,89	
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				67.342,61	
27	Encandor	H	0,10	4,69	0,47	
	Servente	H	0,10	3,12	0,31	
	TOTAL MÃO DE OBRA				0,78	
	LEIS SOCIAIS				0,31	
	TOTAL MÃO DE OBRA				1,09	
	Tubo flexível 150mm	m	1,00	27,43	27,43	
	TOTAL MATERIAL				27,43	
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				28,52	
28	Eletricista	H	133,00	4,69	623,77	
	Servente	H	133,00	3,12	414,96	
	TOTAL MÃO DE OBRA				1.038,73	
	LEIS SOCIAIS				1.308,72	
	TOTAL MÃO DE OBRA				2.347,45	
	Guincho tipo munk	H	56,00	133,29	7.457,24	
	Transformador	un	1,00	30.394,31	30.394,31	
	TOTAL MATERIAL				37.851,55	
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				40.199,00	
29	Encandor	H	0,24	4,69	1,13	
	Servente	H	0,24	3,12	0,75	
	TOTAL MÃO DE OBRA				1,88	
	LEIS SOCIAIS				0,75	
	TOTAL MÃO DE OBRA				2,63	
	Bucha de redução 75mm	un	1,00	22,77	22,77	
	TOTAL MATERIAL				22,77	
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				25,40	
30	Encanador	H	0,73	4,69	3,42	
	Servente	H	0,73	3,12	2,28	
	TOTAL MÃO DE OBRA				5,70	
	LEIS SOCIAIS				2,28	
	TOTAL MÃO DE OBRA				7,98	
	Tê de 3x3"	un	1,00	58,13	58,13	
	TOTAL MATERIAL				58,13	
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				66,11	
31	Montador	H	1,30	4,69	6,10	
	Servente	H	1,30	3,12	4,06	
	TOTAL MÃO DE OBRA				10,16	
	LEIS SOCIAIS				12,77	
	TOTAL MÃO DE OBRA				22,93	
	Forro em poliuretano	m²	1,05	33,98	35,67	
	TOTAL MATERIAL				35,67	
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				58,60	

item	Descrição	Ud	Quant.	P.Unit composição	TOTAL composição
32	Montador	H	0,23	4,69	
	TOTAL MÃO DE OBRA LEIS SOCIAIS				
	TOTAL MÃO DE OBRA				
	Película insulfilm 70%	m²	1,05	25,78	
	TOTAL MATERIAL				
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				
33	Montador	H	2,39	4,69	
	TOTAL MÃO DE OBRA LEIS SOCIAIS				
	TOTAL MÃO DE OBRA				
	Platibanda de alumínio	m²	1,03	327,27	
	TOTAL MATERIAL				
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				
34	Montador	H	3,15	4,69	
	Servente	H	3,15	3,12	
	TOTAL MÃO DE OBRA LEIS SOCIAIS				
	TOTAL MÃO DE OBRA				
	Forno em alumínio	m²	1,05	292,24	
	TOTAL MATERIAL				
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				
35	Montador	H	73,00	4,69	
	Servente	H	73,00	3,12	
	TOTAL MÃO DE OBRA LEIS SOCIAIS				
	TOTAL MÃO DE OBRA				
	Cancela alto fluxo	m²	1,05	3.802,52	
	TOTAL MATERIAL				
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				
36	Montador	H	12,54	4,69	
	Servente	H	12,54	3,12	
	TOTAL MÃO DE OBRA LEIS SOCIAIS				
	TOTAL MÃO DE OBRA				
	Ar condicionado split 7500 BTU	un	1,00	1.208,86	
	TOTAL MATERIAL				
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				
37	Serralheiro	H	0,40	4,69	
	Servente	H	0,40	3,12	
	TOTAL MÃO DE OBRA LEIS SOCIAIS				
	TOTAL MÃO DE OBRA				
	Aço	kg	1,06	5,12	
	TOTAL MATERIAL				
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				
38	Serralheiro	H	0,40	4,69	

3

item	Descrição	Ud	Quant.	P.Unit composição	Total da composição
Servente	TOTAL MÃO DE OBRA	H	0,40	3,12	1,25
	LEIS SOCIAIS				5,76
	TOTAL MÃO DE OBRA				7,01
Aço	TOTAL MATERIAL	kg	1,06	5,12	5,43
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				12,44
pedreiro		H	1,28	4,69	6,01
Servente		H	1,28	3,12	4,00
	TOTAL MÃO DE OBRA				10,01
	LEIS SOCIAIS				12,50
	TOTAL MÃO DE OBRA				22,51
MURO DE CONTENÇÃO DO TALUDO GRAMADO		m2	1,05	300,41	315,43
	TOTAL MATERIAL				315,43
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				337,94
Serralheiro		H	0,40	4,69	1,88
Servente		H	0,40	3,12	1,25
	TOTAL MÃO DE OBRA				3,13
	LEIS SOCIAIS				6,12
	TOTAL MÃO DE OBRA				9,25
Aço	TOTAL MATERIAL	kg	1,06	5,12	5,43
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				14,68

1

pk

Superintendência do Grupo Executivo de Licitação – SGEL – ALMT
Concorrência Pública Nº 004/2013
Contratação em empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do sistema de ar condicionado central da ALMT.

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALORES
		%
A Encargos Sociais Básicos		
A1	Seconci	
A2	INSS	20
A3	Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS)	8
A4	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,2
A5	Salário Saúde	2,5
A6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,6
A7	Seguro Contra Acidentes do Trabalho (INSS)	3
A8	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1
A9	Serviço Social da Indústria (SESI)	1,5
SUB-TOTAL DE "A"		36,8
B Encargos Sociais que Recebem Incidência de "A"		
B1	Repouso Semanal e Feriados	8,33
B2	Auxílio-Enfermidade	
B3	Auxílio-Paternidade	
B4	13º Salário	8,33
B5	Dias de Chuva / Faltas Justificadas / Acidentes do Trabalho / Greve	
SUB-TOTAL DE "B"		16,66
C Encargos Sociais que não Recebem Incidência de "A"		
C1	Depósito por Despedida Injusta - 50% sobre [(A3+(A3xB))]	37,32
C2	Férias Indenizadas	
C3	Aviso Prévio Indenizado	
SUB-TOTAL DE "C"		37,32
D Encargos Sociais que não Recebem Incidência de "A"		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	
D2	Reincidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado (A3 sobre C3)	
SUB-TOTAL DE "D"		0
E Despesa Obrigatória		
E1	Vale Transporte	0,01
E2	EPI	0,05
SUB-TOTAL DE "E"		0,06
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		90

(Handwritten signature)

Fls. 20
Rub. 1

(Handwritten initials)



TIRANTE
CONSTRUTORA



À

Superintendência do Grupo Executivo de Licitação – SGEL – ALMT
Concorrência Pública Nº 004/2013

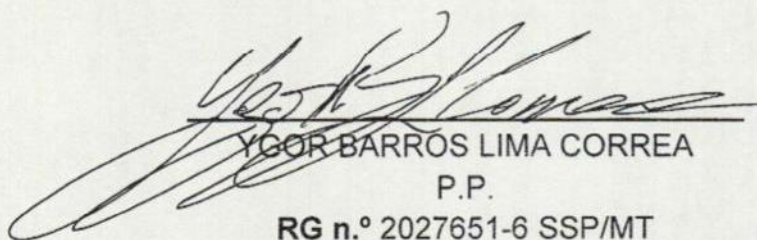
Contratação em empresa especializada na prestação de serviços de
manutenção do sistema de ar condicionado central da ALMT.

Prezados Senhores,

Os Documentos de Habilitação da **TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.603.651/0001-27**, sediada na **RUA BARÃO DE MELGAÇO nº 2.350 ED. BARÃO CENTER SALA 211 BAIRRO CENTRO-SUL, CEP 78.020-800 CUIABÁ/MT**, apresentada para os fins de participação na licitação em referência é de 1 (UM) volume.

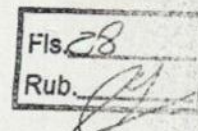
O presente documento é composto de 28(VINTE E OITO) folhas, inclusive esta, numeradas sequencialmente da folha nº 1(UM) à folha nº 28(VINTE E OITO), estando todo o conjunto devidamente rubricado.

Cuiabá (MT), 19 de dezembro de 2013.



YCOR BARROS LIMA CORREA
P.P.

RG n.º 2027651-6 SSP/MT
CPF/MF n.º 042.953.371-37



8/12



SGEL
Fls. N.º 4178

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013. Aos 27(Vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às 08h30min, com 05 (cinco) minutos de tolerância, reuniram-se o Sr. Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Ato Nº 002 de 28 de janeiro de 2013, publicada no DOE/MT do dia 28 de janeiro de 2013, neste Órgão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços para contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO, anexo ao teatro da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com o fornecimento de todo ao material, ferramental, equipamentos e mão de obra necessária a execução completa dos serviços nas condições e especificações do edital e seus anexos. Julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. Presentes neste certame o Presidente AGENOR FRANCISCO BOMBASSARO- MATRICULA Nº 21.883 e os Membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**: LUCIANO RAMOS DE SOUZA - MATRICULA Nº 25440, KLEVERSON PEREIRA NASCIMENTO - MATRICULA Nº 25141 e **EQUIPE TÉCNICA**: MARIO KAZUO IWASSAKE - MATRICULA Nº 33.635; ROSA MARIA DE AMORIM ORUÊ - MATRICULA Nº 20.564, DIVINA ALMEIDA NEIVA, Matrícula nº 32.715 - AUDITORIA GERAL DA ALMT; Dr. EDISON GOULART PUPPIM - OAB/MT Nº 7385 - PROCURADORIA GERAL DA ALMT; LUCIO FONSECA JUNIOR - CONSULTOR TÉCNICO EM SUPORTE e os representantes das licitantes. 6 (seis) empresas compareceram para efetuar a vistoria técnica: **EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A**, CNPJ Nº 17.393..547/0001-05, Rodovia BR 153, Km 504,6 - Zona Industrial - Aparecida de Goiania-GO, CEP. 74.911-410, Fone: (62) 4008-1400; **AROEIRA CONTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 02.250.369/0001-88, Rua Florianópolis, 140, Bairro: Cidade Verde, Cuiabá/MT; **TIRANTE CONTRUTORA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 04.603.651/0001-27, Rua Barão de Melgaço, 2.350, Sala 211 - Centro Sul, Cuiabá/MT; **CONSTRUTORA COMPESATTO LTDA**, CNPJ 03.722.632/0001-57, rua Dorcilia Sales de Matos, 3778 - Mirassol D'Oeste-MT; **LAJE TRELIÇADA IND. COM. LTDA**, CNPJ 37.442.498/0001-52, Avenida Miguel Sutil, 14.219, Bairro: Jardim Ubatã-Cuiabá-MT, Fone: (65) 3637-1329; **SANEBRÁS SANEAMENTO LTDA**, CNPJ 05.877.728/0001-10, Alameda Júlio Muller, 1300,B, Várzea Grande-MT. Apresentaram o depósito Caução as empresas: **CONTRUTORA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 04.603.651/0001-27; **SANEBRÁS SANEAMENTO LTDA**, CNPJ 05.877.728/0001-10; **CONSTRUTORA COMPESATTO LTDA**, CNPJ 03.722.632/0001-57; **AROEIRA CONTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 02.250.369/0001-88; **EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A**, CNPJ Nº 17.393..547/0001-05. Sr. Presidente deu início à Sessão esclarecendo aos presentes como funciona esta modalidade, os aspectos legais e os procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão e que todos os documentos das licitantes seriam franqueados aos interessados ao final da sessão para análise e rubrica dos mesmos. Esclareceu também que o certame será realizado da seguinte forma: Inicialmente será realizado o credenciamento, recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e Propostas de Preços. Após, solicitou aos licitantes os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, que foram devidamente rubricados pelo Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe Técnica e licitantes presentes. As empresas a seguir foram devidamente credenciadas para o certame: **EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A**, CNPJ Nº 17.393..547/0001-05, Representante legal, RICARDO JOSÉ SANTA CELÍLIA CORRÊA RG 0037556-0 SSP/MT e CPF 150.642.126-15; **TIRANTE CONTRUTORA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 04.603.651/0001-27, Representante legal YGOR BARROS LIMA CORREA, RG 2027651-6 SEJUSP/MT e CPF 042.953.371-37. Na



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”

seqüência foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação para análise e julgamento de acordo com os requisitos do edital e seus anexos. Todos os documentos foram analisados pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação e equipe técnica de apoio. Após analisada e aprovada a documentação de habilitação das empresas, o Sr. Presidente declarou habilitadas as empresas: **EMSA – EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A e TIRANTE CONTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.** Em seguida foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços. A empresa **EMSA – EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A** apresentou o valor global total de R\$ 29.781.942,83 (Vinte e nove milhões setecentos e oitenta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos); A empresa **TIRANTE CONTRUTORA E CONSULTORIA LTDA**, apresentou o valor global total de R\$ 29.677.467,50 (Vinte e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Dessa forma, o Sr. Presidente declarou vencedora a empresa **TIRANTE CONTRUTORA E CONSULTORIA LTDA**, que apresentou o menor valor global total de R\$ 29.677.467,50 (Vinte e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Aberto o prazo recursal as licitantes renunciaram ao direito de recurso. O Sr. Presidente informou os licitantes que após decorrido o prazo recursal, o processo licitatório será encaminhado para a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso para homologação e adjudicação. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou encerrados os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe Técnica e Licitantes presentes para posterior encaminhamento à Mesa Diretora para homologação e adjudicação.

Cuiabá/MT, 27 de dezembro de 2013.

PRESIDENTE

Agénor Francisco Bombassaro
AGENOR FRANCISCO BOMBASSARO

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Kleverson Pereira Nascimento
KLEVERSON PEREIRA NASCIMENTO
Matricula nº 25141

Luciano Ramos de Souza
LUCIANO RAMOS DE SOUZA
Matricula nº 25440

EQUIPE TÉCNICA

Divina Almeida Neiva
DIVINA ALMEIDA NEIVA, Matricula nº 32.715
AUDITORIA DA ALMT

Dr. Edison Goulart Puppim
Dr. EDISON GOULART PUPPIM
OAB/MT Nº 7385
PROCURADORIA GERAL DA ALMT

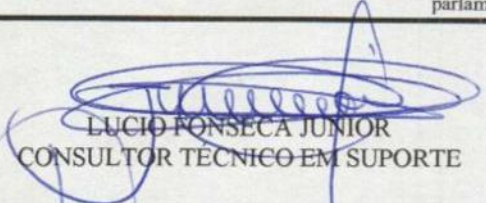
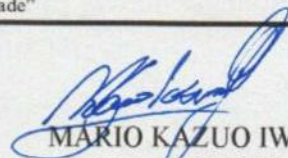
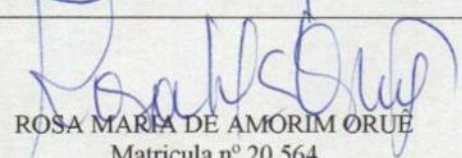


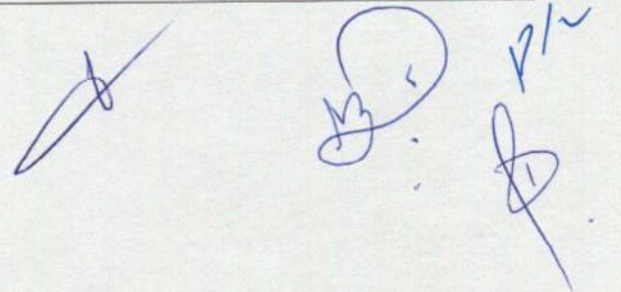
SGEL
Fls. N.º 4214

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

 LUCIO FONSECA JUNIOR CONSULTOR TÉCNICO EM SUPORTE	 MARIO KAZUO IWASSAKE Engenheiro Eletricista Matricula N° 33.635
 ROSA MARIA DE AMORIM ORUE Matricula nº 20.564	
LICITANTES	
 EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A, CNPJ N° 17.393..547/0001-05	 TIRANTE CONTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.603.651/0001-27



CLÁUSULA QITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá – MT com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Termo de Cessão.
E, por estarem, assim, justas e convenientes, firmam o presente Termo de Cessão em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2013.

JORGE ARAÚJO LAFETA NETO
Secretário de Estado de Saúde

Deputado ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Presidente em Exercício da Assembleia Legislativa

FRANCISCO ANIS FAIAU
Secretário de Estado de Administração

EXTRATO DE CONTRATO 040/SCCC/2013

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Contrato:

Favorecido: AFPL – AGÊNCIA DE MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES LTDA.

CNPJ N.º 02.403.012/0001-92

Objeto: MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES ON-LINE E EM TEMPO REAL.

Cobertura Orçamentária: Exercício de 2014

Vigência: 02/01/2014 a 31/12/2014

Assinado: Mesa Diretora – 19/12/2013

Presidente em exercício: Romoaldo Júnior
Secretário: Mauro Savi

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013

Objeto: Contratação de empresa empreiteira para execução da seguinte obra de Engenharia: Construção do estacionamento anexo ao teatro da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	UNO	VALOR R\$
TIRANTE CONTRUTORA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 04.603.651/0001-27			
ÚNICO	VALOR GLOBAL	LOTE ÚNICO	29.677.467,50

Cuiabá/MT, 27 de dezembro de 2013.

Agente Francisco Bombassaro
Superintendente do GEL/ALMT

ATO Nº. 232/2013

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIANNA HELOISA CAMPOS DE SOUZA, matrícula 22606, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo em comissão de Superintendente do Planejamento Estratégico, símbolo DSL-V, sem prejuízo do desempenho das atribuições de seu cargo, durante o gozo de férias pelo titular, servidor ABÍLIO CAMILO FERNANDES NETO, matrícula 32305, no período de 02.01.2014 a 31.01.2014.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2013.

Dep. ROMOALDO JÚNIOR - Presidente em exercício

Dep. MAURO SAVI - 1º Secretário

ATO Nº. 233/2013

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar a servidora CREICE MARIA LEMES, matrícula 21275, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo em comissão de Consultor Técnico Legislativo, símbolo DSLMD, sem prejuízo do desempenho das atribuições de seu cargo, durante o gozo de férias pelo titular, servidor VALDENIR RODRIGUES BENEDITO, matrícula 19240, no período de 02.01.2014 a 31.01.2014.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 20 de dezembro de 2013.

Dep. ROMOALDO JÚNIOR - Presidente em exercício

Dep. MAURO SAVI - 1º Secretário

ATO Nº. 234/2013

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar a servidora CALÍOPE CAVALCANTE LEMOS, matrícula 21221, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo em comissão de Consultor Legislativo da Mesa Diretora, símbolo DSL I, sem prejuízo do desempenho das atribuições de seu cargo, durante o gozo de férias pelo titular, servidor NASSER OKDE, matrícula 26642, no período de 31/1/2014 a 14/2/2014.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 23 de dezembro de 2013.

Dep. ROMOALDO JÚNIOR - Presidente em exercício

Dep. MAURO SAVI - 1º Secretário

ATO Nº. 235/2013

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar a servidora JUSSILEIDE RODRIGUES LESSING, matrícula 18272, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo em comissão de Ouvidor-Geral, símbolo DSLMD, sem prejuízo do desempenho das atribuições de seu cargo, durante o gozo de férias pelo titular, servidor FÁBIO MONTEIRO DA SILVA, matrícula 21764, no período de 15/1/2014 a 30/1/2014.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 23 de dezembro de 2013.

Dep. ROMOALDO JÚNIOR - Presidente em exercício

Dep. MAURO SAVI - 1º Secretário

ATO Nº 236/2013

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados, do exercício dos cargos em comissão, a partir de 31/12/2013:

MAT.	NOME	CARGO	SÍMBOLO
40628	LUZENY RODRIGUES MAGALHÃES	ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO	ASE-I
20602	PRISCILA CASTILHO PEROTTI	ASSESSOR DA 1ª SECRETARIA	ASE-II
27570	LORAINÉ SANTIAGO DE SOUZA	ASSISTENTE DE GABINETE DA 1ª SECRETARIA	ASI-III
33142	EVANILDA MARTINS MOZER	ASSESSOR ADJUNTO DA 1ª SECRETARIA	ASE-III
22260	DALMA VIEIRA CAMPOS FERNANDES	ASSESSOR ADJUNTO DA 1ª SECRETARIA	ASE-III
21885	ALEXANDRE WAGNER SILVERIO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APQ-6

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2013.

Dep. ROMOALDO JÚNIOR - Presidente em exercício

Dep. MAURO SAVI - 1º Secretário

EXTRATO DE CONTRATO 041/SCCC/2013

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte contratação:

Origem: RENOVAÇÃO CONTRATO 015/SG-ALMT/2007

Contratada: BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Contrato: 41/SCCC/2013

Objeto: SERVIÇOS BANCÁRIOS

Vigência: 21/12/2013 a 21/04/2014

Data da assinatura: 21/12/2013

Presidente – Dep. Romoaldo Júnior 1º Secretário – Deputado Mauro Savi

Em exercício

PORTARIA MD Nº. 064/2013

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Declarar ponto facultativo nos dias 30 de dezembro de 2013, 02 e 03 de janeiro de 2014, em virtude do recesso de final de ano.

COMUNIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.

Dep. ROMOALDO JÚNIOR - Presidente em exercício

Dep. MAURO SAVI - 1º Secretário

ATO Nº 26/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, § 1º, V, do Regimento Interno, nomeia os Senhores Deputados: Emanuel Pinheiro, João Malheiros, Alexandre Cesar, Walter Rabello e Guilherme Maluf, membros da Comissão Representativa de que trata o art. 36, § 4º, da Constituição Estadual.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.569, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autor: Mesa Diretora

Regulamenta a concessão de Verba Indenizatória no âmbito dos órgãos do Poder Legislativo, conforme preceitua o Art. 3º da Lei nº 9.493, de 29 de dezembro de 2010.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, XVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 171 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º O pagamento de Verba Indenizatória segue os procedimentos legais conforme preceitua o Art. 1º da Lei nº 9.866, de 27 de dezembro de 2012.

§ 1º Não se admitirá gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

§ 2º O pagamento dessa Verba Indenizatória não é cumulativo.

Art. 2º A indenização será concedida aos membros dos órgãos do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, mediante solicitação de ressarcimento dirigida ao ordenador de despesas, por meio de formulário padrão (Anexo único) apenso ao quadro demonstrativo de gastos, devidamente assinado pelo membro do Poder Legislativo.

§ 1º Os documentos fiscais comprobatórios dos gastos, acervo de informação, ficarão em poder do membro do Poder Legislativo requerente.

§ 2º O membro do Poder Legislativo requerente assume a total responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações prestadas no quadro demonstrativo de gastos, entregue ao setor financeiro.

Art. 3º Somente serão objeto de ressarcimento os documentos apresentados até o último dia útil do mês a que se refere a despesa, prevendo-se seu ressarcimento no mês subsequente, observando o regime de competência.

Google Tradutor

Intanet - Assembleia Le...

sical.mt.gov.br/publicacao/licitacoes/aviso-de-resultado-concorrendia

Aplicativos

WWW.TRANSLITO...

Learn & Study

Portal UV - 2011

Ferramentas PDF

YouTube to mp3 Co...

Hindi Songs Lyrics

Aprenda a editar seu...

Página inicial

SC - Serviço de Informac...

Intanet - Assembleia Le...

sical.mt.gov.br/publicacao/licitacoes/aviso-de-resultado-concorrendia

Aplicativos



Serviço de Informação ao Cidadão

Não se perca! Você está aqui: [Página Inicial](#) > [Licitações](#) > [AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA](#)

Informativo

Palavra do Presidente

Sobre a Lei

Perguntas Frequentes

Pedido de Informação

Restrição

Vídeos

Institucional

Estrutura organizacional

Pequisa de Leis

Licitações / AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA

<< Voltar

2014

2013

06/07/2014 - AVISO RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2013 - ref: DEZEMBRO/2013

Contratação de empresa empreiteira para execução da seguinte obra de Engenharia: Construção do estacionamento anexo ao teatro da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

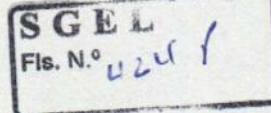
 Baixar anexo

Carregar mais publicações

06/15

06/01/2014

SC
Fls. N.º 423 P



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

Cuiabá-MT, 06 de janeiro de 2014.

MEMO N°: 006.004/SGEL/01/2014

DE: Superintendência do GEL

Para: Procuradoria Geral da ALMT

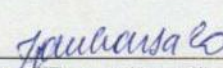
Dr. Anderson Flavio de Godoy

REF.: PARECER JURÍDICO PARA PUBLICAÇÃO DE EDITAL:

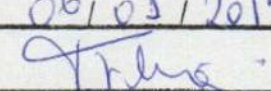
Para fins de atendimento ao art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, solicitamos dar parecer jurídico, para homologação do processo licitatório da seguinte **CONCORRÊNCIA:**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2013.

Aguardamos sua posição a respeito.



Agenor Francisco Bombassaro
Superintendente do GEL

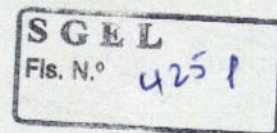
PROCURADORIA GERAL DA AL
Recebi em 06/01/2014




Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso

Cp-pro 004436

Parecer nº: 325/2013



Assunto: Concorrência Pública nº 004/2013 – Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção do estacionamento anexo ao teatro da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com fornecimento de todo o material , ferramental, equipamentos e mão de obra necessária a execução completa dos serviços nas condições e especificações do edital e seus anexos.

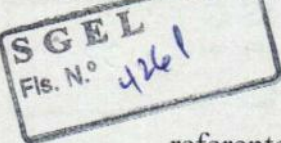
1

Versa a questão acerca da análise, por esta Procuradoria Geral, dos requisitos legais necessários à homologação Concorrência Pública nº 004/2013 – Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção do estacionamento anexo ao teatro da ALMT, com fornecimento de todo o material, ferramental, equipamentos e mão de obra necessária a execução completa dos serviços nas condições e especificações do edital e seus anexos.

Compulsando os autos, verifica-se o cumprimento do art. 38, da Lei 8.666/93, especificamente em seu art. 3º e 4º, que discorre sobre a fase interna e a externa da licitação.



Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso



Encontramos nos autos, às fls. 125/129 parecer desta Procuradoria Geral referente à fase interna da licitação, a sequência obedeceu, o que dispõe o art. 38 da Lei mencionada.

Com relação à fase externa, vê-se, que 06 (seis) foram as empresas que compareceram a vistoria técnica fls. 208/213, e destas 05 apresentaram o depósito caução conforme fls. 257/259.

A folhas 215/237 e 250/253 encontram-se todas as impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos recebidos bem como com as respostas necessárias a cada um dos referidos documentos.

Segundo ata da sessão pública da abertura do pregão de fls. 419/420, participaram do certame duas empresas, oportunidades na qual foram recebidas as propostas escritas, os documentos de credenciamento e a documentação da habilitação, os quais foram devidamente rubricados pelos licitantes e membros da comissão.

2

Foram credenciadas as empresas: EMSA - EMPRESA SULAMERICANA DE MONTAGENS S.A. e TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.

Passou-se para a fase de propostas pelas empresas classificadas e, em primeiro lugar foi a apresentada pela empresa TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, com o valor global final de R\$ 29.677.467,50 (Vinte e Nove Milhões, Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Cincoenta Centavos).

Em seguida o Sr. Pregoeiro deu início à negociação direta com o licitante, restando frustrada, sendo então o valor final aprovado e registrado pelo pregoeiro.

Aberta a etapa de apresentação de recurso, todos os licitantes restaram em silêncio, abdicando de forma tácita a direito de interposição.



Promoveu-se a publicação da ata, em data 27 de dezembro de 2013 foi realizada a publicação no DOE, nº26200, página 62 - fls. 422 do processo CP 004/2013 -, e no dia 06 de janeiro de 2014, no site da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, conforme se verifica a fls. 423.

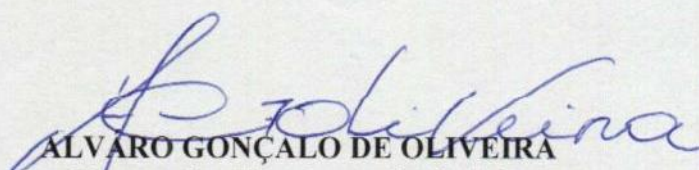
Assim, considerando que os requisitos aplicáveis à Concorrência Pública, tanto na fase interna quanto na externa, bem como na fase de classificação da empresa **TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA** como vencedora do certame, vez que a mesma apresentou menor valor global ao requerido no Edital, foram atendidos, desta forma, **OPINAMOS PELA HOMOLOGAÇÃO**, da presente Concorrência Pública nº 004/2013, pela Mesa Diretora desta Casa.

É o parecer.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2013.

3


EDISON GOULART PUPPIM
Matricula 40.749
OAB/MT 7.385


ALVARO GONÇALO DE OLIVEIRA
Procurador Geral em substituição



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

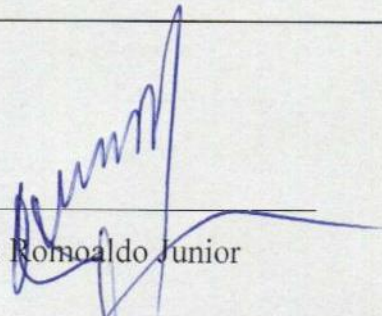
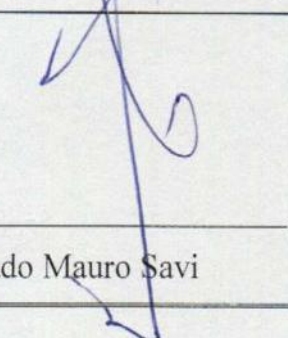
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção do estacionamento anexo ao teatro da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com fornecimento de todo o material, ferramental, equipamentos e mão de obra necessária a execução completa dos serviços nas condições e especificações do edital e seus anexos.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	UND	VALOR RS
TIRANTE CONTRUTORA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 04.603.651/0001-27			
ÚNICO	VALOR GLOBAL	LOTE ÚNICO	29.677.467,50

Homologado em 15 de janeiro de 2014.

Homologamos a presente contratação e declaramos que a mesma atende ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 16, incisos I e II.

MESA DIRETORA	
Presidente em exercício	 Deputado Romoaldo Junior
1º Secretário:	 Deputado Mauro Savi



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013

CONDIÇÕES DE CONTRATO

O Instrumento Contratual a ser firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e a empresa ADJUDICATÁRIA será regido pelas condições expressas no Edital da Concorrência Pública nº 004/2013, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pelas condições a estabelecidas a seguir:

1.0 DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1 Os serviços contratados serão executados pelo regime de empreitada por preço global, pelo valor resultante da proposta da empresa CONTRATADA, quantia que abrange todas as especificações, quantitativos, valores unitários e globais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a omissão de serviços necessários à completa e perfeita execução da obra, conforme definido nos respectivos projetos, sendo os pagamentos efetuados por medição de serviços efetivamente executados.

2.0 DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:
- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nestas Condições de Contrato;
 - c) Emitir Ordem de Serviço e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- 2.2 Constituem-se obrigações da CONTRATADA:
- a) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas e em estrita observância a legislação vigente;
 - b) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da SINFRA-MT, tomando delas expresse conhecimento;
 - c) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
 - d) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- e) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, aos seus escritórios ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- g) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do Contrato;
- h) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- i) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- j) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade das obras executadas;
- k) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões da Fiscalização;
- m) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os materiais de bota-fora, entulhos e lixo de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.
- n) Garantir o acesso de veículos e pedestres às residências, quando se tratar de obras de terraplenagem, pavimentação e calçamento de vias públicas.
- o) Em atendimento as normas técnicas da ABNT e SINFRA-MT, todos os materiais, máquinas e equipamentos utilizados pela empresa contratada deverão ser de primeira qualidade.

3.0 DO PREÇO

- 3.1 O(s) preço(s) unitário(s) acordado(s) poderá (ão) ser alterado(s), por reajuste, ou revisão a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001 e Artigo 65, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Na hipótese dos valores serem originários de planilha de composição de custos, a revisão se dará sempre mediante análise das planilhas, para efetiva comprovação de alteração dos preços contratuais.
- 3.2 Caso venha ser necessária a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo global dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da "Tabela de Preços Unitários" vigentes na SINFRA-MT, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, observadas as condições da proposta da CONTRATADA.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados contra a apresentação das faturas correspondentes às medições dos serviços efetivamente executados nos períodos com base no cronograma físico-financeiro aprovado devidamente certificados pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso na dependência, somente, da verificação e aceitação dos serviços, emitido pela fiscalização. Tais pagamentos serão efetuados exclusivamente à empresa contratada, **PROIBIDA** a cessão do crédito a terceiros.
- 4.2 A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 4.3 Os pagamentos de que trata o item anterior, serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de aferição dos serviços por parte da fiscalização, devendo ser anexado ao "Processo de Pagamento" a seguinte documentação:
- a) Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS referente ao mês imediatamente anterior;
 - b) Cópia autenticada das guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;
 - c) Cópia autenticada das guias de recolhimento do FGTS, devidamente quitadas e Relação de Empregados - RE, envolvidos na execução do objeto contratado;
 - d) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
 - e) Declaração do empregador, ou do responsável pela gestão ou direção da empresa, dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

5.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, a qual poderá ser representada por Moeda Corrente no País, Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária;
- 5.2 A adjudicatária, quando da assinatura do termo de contrato, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar o comprovante de formalização da garantia.
- 5.3 Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, o prazo de validade da mesma deverá perdurar até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra.
- 5.4 As garantias contratuais serão liberadas mediante requerimento, devidamente protocolado na Secretaria de Planejamento Orçamento e Finanças, após o recebimento definitivo da obra.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- 5.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação do percentual sobre o valor contratual majorado.
- 5.6 A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, conforme o caso, quando:
- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de contrato;
 - b) Quando do não recebimento definitivo da obra;
- 5.7 Ocorrendo o previsto no item anterior, a importância correspondente à garantia de execução e da garantia adicional, se houver, serão apropriados pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

6.0 PENALIDADES

- 6.1 Às licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e suas alterações posteriores. A licitante vencedora estará sujeita às penalidades quando:
- a) Deixar de assinar o Contrato, nos termos deste Edital;
 - b) Proceder com atraso:
 - I) No início ou na conclusão dos serviços;
 - II) No cumprimento do cronograma.
 - c) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços;
 - d) O objeto do contrato não for executado de acordo com as condições do Edital, do Contrato e das Normas e Especificações Técnicas.
 - e) Os serviços forem transferidos;
 - f) Inexecutar parcial ou totalmente o Contrato, importando prejuízo à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
 - g) Der causa à rescisão do Contrato.
- 6.2 Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados, as sanções a serem aplicadas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, na inadimplência das obrigações contratuais previstas no subitem anterior, são as seguintes:
- a) Advertência;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

b) Multa sobre o valor total do contrato, na época da infringência, nos seguintes percentuais:

I) De 0,5% nos casos das alíneas (a) e (c) do subitem 6.1 destas condições de contrato;

II) De 1,0% nos casos das alíneas (d) e (e) do subitem 6.1 destas condições de contrato;

III) De 5,0% nos casos das alíneas (f) e (g) do subitem 6.1 destas condições de contrato;

c) Multa de 0,2%, no caso da alínea (b.1) do subitem 6.1 destas condições de contrato, por dia de atraso, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias;

d) Rescisão do Contrato, no caso da alínea (b.1) do subitem 6.1 destas condições de contrato, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias;

e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com o conseqüente cancelamento do seu registro cadastral.

6.3 As sanções previstas nas alíneas (a), c e (f) do subitem 6.2 destas condições de contrato, poderão ser aplicadas juntamente com a das alíneas (b) (c) e (d) do subitem 6.3 destas condições de contrato, a critério da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

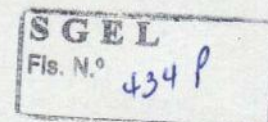
6.4 A sanção estabelecida na alínea (f) do subitem 6.2 é de competência exclusiva da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após decorridos 02 (dois) anos de aplicação.

6.5 A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia do Contrato ou dos pagamentos eventualmente devidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6.6 Os prazos acima citados serão contados a partir do expresse recebimento da notificação enviada pela licitadora à licitante vencedora.

6.7 Compete ao CONTRATANTE, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas e penalidades, de acordo com a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

6.8 Quando da ocorrência de infração que enseje na aplicação de multas, o CONTRATANTE emitirá notificação a CONTRATADA informando sobre a penalidade a ser aplicada, bem como os motivos que lhe deram causa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- 6.9 Da notificação mencionada no item anterior, caberá defesa prévia por parte da CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da respectiva notificação.
- 6.10 O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a defesa apresentada. Se acatadas as razões da CONTRATADA, o CONTRATANTE emitirá comunicado da não aplicação da penalidade.
- 6.11 No caso de ser julgada improcedente a defesa apresentada, o CONTRATANTE emitirá nova notificação à CONTRATADA reiterando a aplicação da multa/penalidade, estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis, no caso de multa, para que a CONTRATADA recolha junto à Secretaria de Planejamento Orçamento e Finanças, através de Guia de Recolhimento, a importância correspondente.
- 6.12 O não recolhimento da multa dentro do prazo estabelecido dará ao CONTRATANTE o direito de descontá-la da caução e/ou medição/fatura ainda não pagas, bem como de inscrevê-la em dívida ativa do ESTADO ou de cobrá-la judicialmente.

7.0 DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 As medições serão efetuadas de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro aprovado onde serão computados em cada uma, os serviços efetivamente realizados no período, de acordo com os procedimentos e critérios de medição utilizados pela Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 7.2 A medição final da obra, a critério do Departamento competente, somente será liberada depois de cumpridas as seguintes formalidades:
- a) Execução, por parte da CONTRATADA, de todas as pendências da obra, identificadas pela fiscalização no termo de Recebimento Provisório das obras;
 - b) Apresentação, por parte da CONTRATADA, de "As Built", ou seja, um relatório que venha a refletir as condições finais da obra;

8.0 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 8.1 O objeto contratado deverá ser executado no prazo estabelecido no Termo de Contrato, observado o disposto no Edital de Licitação, obrigando-se a CONTRATADA a executar o objeto do Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 8.2 O prazo de execução dos serviços será em meses contados a partir da data da respectiva Ordem de Serviço, expedida pela MESA DIRETORA da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ou quem ela designar.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- 8.3 Quando, por motivo plenamente justificado, ocorrer à suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessa os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato.
- 8.4 Qualquer eventual prorrogação do prazo de execução das obras, somente poderá ocorrer nos termos do Artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 8.5 Para que a CONTRATADA possa invocar fatos capazes de justificar qualquer prorrogação do prazo de execução das obras, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil.
- 8.6 Se a CONTRATADA deixar de fornecer justificativas sobre atraso em tempo hábil a prorrogação do prazo de execução das obras poderá não ser levada a efeito.
- 8.7 Os motivos invocados pela CONTRATADA para a prorrogação do prazo de execução serão analisados e julgados pelo CONTRATANTE. Somente após a aceitação dos motivos pelo CONTRATANTE poderá ocorrer uma eventual prorrogação do prazo de execução, mediante formalização de Termo Aditivo ao contrato, desde que preenchidos os pressupostos legais.
- 8.8 Quando o CONTRATANTE considerar necessário, por motivo plenamente justificado, antecipar a data de conclusão das obras ou prorrogá-la por mais um período, poderá vir a ser ajustado entre as partes um novo cronograma físico-financeiro correspondente ao novo prazo. Caso a CONTRATADA concorde com esta proposta, as partes ajustarão a prorrogação do prazo mediante a formalização de aditamento ao contrato, desde que preenchidos os pressupostos legais.

9.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1 O prazo de vigência é o estabelecido no Parágrafo Único da Cláusula Quinta do Termo de Contrato, podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE.

10.0 INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Para início dos serviços, conforme o caso deverá a CONTRATADA providenciar:
- a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
 - b) Matrícula específica da obra junto ao INSS;
 - c) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do Profissional Habilitado que atuará como Responsável Técnico, bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.